



Junior, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2076208, José Luiz da Silva, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula Siape nº 00360844, Adeilson Dias Bastos, Técnico Em Microfilmagem, matrícula Siape nº 1497057, Jorge Luís Fernandes, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula Siape nº 00360844, Helena Souza Carvalho Leite, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2109338, Guilherme Nicheli Azevedo, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3330918, Raquel Carneiro De Assumpção, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3170698, Rosa Maria Luiz Porch, Secretário Executivo, matrícula Siape nº 0362295, Allan de Moraes Barbosa, Desenhista, matrícula Siape nº 3061584, Marco Antonio da Silva Severo, Técnico em Artes Gráficas, matrícula Siape nº 2373079, Caren Silva Campos, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1970431, Tatiana Schiavone, Nutricionista, matrícula Siape nº 3133132, Paulo Sérgio Cabral da Veiga, Técnico de Tecnologia Da Informação, matrícula Siape nº 03611973, Luciana Andrade Jacomeli Affonso, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1883223, Rozinete Dias Vaz Fernandes, Técnica em contabilidade, matrícula Siape nº 2272421, Claudio Sergio Resende Costa, Técnico em Contabilidade, matrícula Siape nº 3039602, Orlando Serafim Júnior, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 0363762, e Marcelo Bastos Braga, Administrador, matrícula Siape nº 1769228, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 29/2024, celebrado entre a UFRJ e a empresa Simpress Comércio Locação E Serviços LTDA., tendo como Presidente desta a servidora Aline Cardoso da Silva, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2402293.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no(a) CIDUNI e será responsável pela avaliação dos serviços prestados na unidade, em função da execução do objeto contratado, podendo esta responder por todo o período da vigência contratual.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 4º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/09/2024

PORTARIA Nº 8226, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIS CLAUDIO DE SOUZA GUIMARAES, SIAPE 1888801, Engenheiro-Área, ANDERSON RODRIGUES VILELA, SIAPE 1903813, Engenheiro-Área e MARCELO DA SILVA GONÇALVES, SIAPE 0366158, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para Contratação de empresa especializada para Construção de abrigo de resíduos no Campus da Praia Vermelha - UFRJ, ao abrigo do Processo SEI nº23079.222915/2022-80.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº4376, de 14 de junho de 2024, publicada em 18/06/2024 no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ)

PORTARIA Nº 8265, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para Contratação de Serviço Incluindo Fornecimento e Instalação de Itens de Segurança Contra Incêndio e Pânico, constituída pela Portaria nº 6315, de 31 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 01/08/2024, ao abrigo do Processo 23079.228507/2024-01.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 12/09/2024

EDITAL Nº 733, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.220809/2024-23

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 02/2019, regulamentada pela Portaria nº 2.315 de 21 de março de 2019, torna público o presente Edital, contendo os resultados dos processos analisados pela Comissão Mista de Avaliação - COMPA nos meses de julho e agosto de 2024.

SESSÃO DE 03/07/2024		
Processos	Edital	Parecer Final
23079.201515/2024-01	965/2023	Indeferido
23079.263933/2023-01	965/2023	Indeferido
23079.262409/2023-12	965/2023	Indeferido
23079.263513/2023-16	965/2023	Arquivado
23079.264263/2023-31	965/2023	Indeferido
23079.265038/2023-12	965/2023	Indeferido
23079.207273/2024-51	965/2023	Indeferido
23079.207272/2024-14	965/2023	Indeferido
23079.207267/2024-01	965/2023	Indeferido
23079.207270/2024-17	965/2023	Indeferido
23079.209327/2024-12	965/2023	Indeferido
23079.207253/2024-80	965/2023	Indeferido
23079.207264/2024-60	965/2023	Indeferido
23079.264970/2023-28	965/2023	Indeferido
23079.264951/2023-00	1111/2023	Deferido
SESSÃO DE 28/08/2024		
Processos	Edital	Parecer Final
23079.262224/2023-08	965/2023	Indeferido
23079.265227/2023-95	1111/2023	Deferido
23079.200951/2024-54	1111/2023	Indeferido
23079.202245/2024-47	1111/2023	Indeferido
23079.211784/2024-77	965/2023	Indeferido
23079.212376/2024-32	965/2023	Indeferido
23079.230379/2024-58	1111/2023	Indeferido
23079.208634/2024-86	1111/2023	Indeferido
23079.200186/2024-72	1111/2023	Deferido
23079.264300/2023-10	1111/2023	Deferido
23079.230019/2023-75	-----	Indeferido

Eduardo Mach Queiroz
Pró-Reitor

EDITAL Nº 734, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.235913/2024-12
Retifica o Edital nº 621/2024

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, retifica o Edital nº 621/2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 09 de Agosto de 2024, nos seguintes termos:

Art.1º Altera o Art.26, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 26. Os estudantes selecionados que enviarem o Termo de Compromisso assinado e cadastrarem seus dados bancários respeitando o cronograma previsto no ANEXO II serão incluídos nas folhas de pagamentos subsequentes a data de resultado final.